

LEI N° 1.372/2000

Dispõe sobre denominação de via pública – Antônio Martino

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Antônio Martino a rua que se inicia à esquerda da rodovia que liga Viçosa a Porto Firme, próximo do imóvel n.º 36, e termina no imóvel n.º 26 da rua Antônio Amaral, no bairro Barrinha.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de abril de 2000

Fernando Sant'Anna e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim Moreira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 4/4/2000)